



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

1º TERMO ADITIVO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – CMR -

**Processo Administrativo nº. 008/2023
Dispensa de Licitação nº. 008/2023**



1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 – CMR, firmado em 09 de agosto de 2023, entre a CÂMARA DE VEREADORES, como CONTRATANTE e M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP), como CONTRATADA.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e alteração da razão social da contratada.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a permanência dos motivos declarados na comunicação da lavra do Assistente Contábil, inserido nos autos, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade;**

RESOLVEM, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato c/c Art. 107 e Art. 136 Inc. III da Lei n.º 14.133/2021, **aditar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – CMR, firmado em 09 de agosto de 2023, através do qual foi pactuado a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB da Câmara Municipal de Ribeirão, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12(doze) meses, que compreende o período de 09 de agosto 2024 a 09 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a razão social da contratada, que a partir desse termo passar a ser denominada **M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS (CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP)**, em virtude de alteração contratual na JUCEPE, conforme registro em 15/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 501 - Recursos Próprios

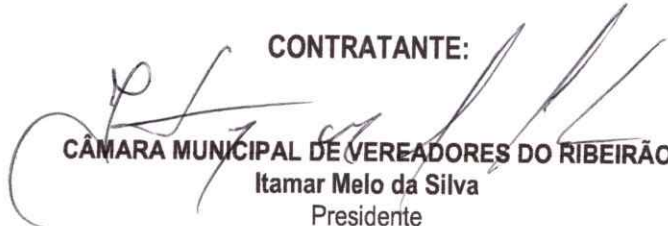


CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirão/PE, 09 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente

CONTRATADA:

MATTEUS VITOR CABRAL DE ANDRADE:12605420418
Assinado de forma digital por
MATTEUS VITOR CABRAL DE
ANDRADE:12605420418

M V CABRAL DE ANDRADE SOLUCOES CONTABEIS
(CENTRO CONTÁBIL APLICADO AO SETOR PÚBLICO – CCASP)

CNPJ: 49.793.655/0001-53

Representante Legal: Mateus Vitor Cabral de Andrade
CPF: 126.054.204-18



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 333.240.344.34

Nome:

CPF: 352.306.224.75

